

## CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 17/0017–CC REGISTRO DE PREÇO

### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, localizado no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N Quadra 04, Jardim Renascença II em São Luís-MA, nos termos da Resolução Sesc 1.252/2012, conforme julgamento do processo licitatório Sesc/MA nº **17/0017 - CC** – SRP, através do Sr. Presidente do Conselho Regional do Sesc-MA **RESOLVE HOMOLOGAR e registro de preço para eventual aquisição de peças de equipamentos odontológicos para atender as necessidades das atividades realizadas pelas Unidades Operacionais Sesc Saúde e OdontoSesc, pelo período de 12 (doze) meses**, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2017/2018 e serão apropriadas nos códigos orçamentários e elementos de despesa, na conta nº **3.3.90.30 - Material de Consumo**, do plano de contas do Sesc-MA.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente Termo destina-se ao registro de preço **para eventual aquisição de peças de equipamentos odontológicos para atender as necessidades das atividades realizadas pelas Unidades Operacionais Sesc Saúde e OdontoSesc, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme cláusula quinta deste.

2.2 A entrega das peças deverá ser realizada na Unidade Operacional:

- Sesc Saúde - Rua do Sol, nº 616, Centro, CEP: 65.020-590, São Luís –MA.

#### CLAÚSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O presente Termo de Registro de Preço terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual

período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

**3.2** O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

**3.3** As quantidades constantes neste Termo são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência.

**3.4** Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** Para cada fornecimento, autorizado através de Pedido ao Fornecedor – PAF, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA em até 08 (oito) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **5.5.3, 5.5.4 e 5.5.5** do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 17/0017-CC**.

**4.2** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO**

**5.1** - Ficaram registrados os preços das empresas a seguir relacionadas, às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

**5.1.1 RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ: XXXXXXXXXXXX**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXX**  
**ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE: XXXXXXXXX**  
**RG: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX**

| Item | Descrição/ Marca           | Quantidade Estimada Total Sesc Saúde / OdontoSesc | Unidade de Medida | Valor unitário registrado (R\$) |
|------|----------------------------|---|-------------------|---------------------------------|
| XX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XXXXXX            | XXXXXXXXXX                      |

**5.2** - Fornecedor(es) que aderiu(ram) e vai(ão) praticar o(s) menor(es) preço(s) registrado(s):

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

**5.3** – Item(ns) cancelado(s), se houver:

| ITENS CANCELADOS | DESCRIÇÃO | MOTIVO DOS CANCELAMENTOS |
|------------------|-----------|--------------------------|
|                  |           |                          |

## **CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E ENTREGA**

**6.1** - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio, será emitido documento denominado “Pedido ao Fornecedor – PAF”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento do(s) produto(s).

**6.1.1** A recusa injustificada em assinar **o Pedido ao Fornecedor - PAF**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**6.2** - No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações do Anexo I do edital, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado neste termo.

**6.3** - As entregas deverão ser realizadas no dia e horário estipulado no PAF.

**6.4** - O prazo de entrega será de até 08 (oito) dias após a assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES**

**7.1** - A CONTRATADA se obriga a:

**7.1.1** - Entregar o(s) item(ns) adjudicado(s) no local, dia e horário especificado no Pedido ao Fornecedor - PAF, com a apresentação das notas fiscais e recibos,

devidamente preenchidos, em 02 (duas) viase a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **5.5.3, 5.5.4 e 5.5.5** do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 17/0017-CC**. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4;

**7.1.2** - O fornecimento deverá ser programado, sendo a contratada responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado.

**7.1.3** - Depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação.

**7.1.4** - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste instrumento.

**7.1.5** - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da CONCORRÊNCIA SRP Nº 17/0017-CC.

**7.1.6** - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;

**7.17** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

**7.18** - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Instrumento;

**7.19** - Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste instrumento, a terceiros, a não ser com prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito;

**7.20** - Não utilizarem-se dos termos deste instrumento, sejam em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a CONTRATADA pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

## **CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE**

**8.1** - Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Nº 17/0017-CC** assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos

de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.

### **CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

**9.1** - Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA**

**10.1** - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

**10.1.1** - Advertência por escrito;

**10.1.2** - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc/MA;

**10.1.3** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

**10.1.4** - Rescisão do Pedido ao Fornecedor– PAF e Baixa no Termo de Registro de Preços;

**10.2** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc-MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com Sesc-MA por até dois anos;

**10.3** – A critério do Sesc/MA as sanções poderão ser cumulativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1** - Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, poderá haver realinhamento, mediante manifestação das partes;

**12.2** Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem **12.1** deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/MA.

São Luís - MA, \_\_\_\_\_.

---

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC  
Departamento Regional no Maranhão

**FORNECEDOR(ES)**